

Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



"O ouro desta terra, está no coração de sua gente"

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N.º 2559/2021
DE 11 DE JUNHO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FORMALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial e por tempo determinado Técnico de Enfermagem, em conformidade com as disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, dos arts 229 a 233 e seus incisos, da Lei Municipal n.º 1601/2002, de 30.07.2002, de acordo com o quadro abaixo:

CARGO	Titulação/Habilitação Escolaridade	Vaga	Venc. R\$	Carga Hor. Sem.
Técnico de Enfermagem	Formação Técnico em Enfermagem de Nível Médio (Inscr.COREN)	01	1.712,39	40 h.

Art. 2º A contratação será pelo prazo de seis (06) meses prorrogável por igual período.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido antes do prazo estabelecido no caput por ato unilateral da Administração, no atendimento do interesse público e, também, no caso de realização de concurso público para o suprimento da vaga existente.

Art. 3º A carga horária poderá ser reduzida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com redução proporcional de vencimentos.

Art. 4º A seleção para o cargo de Técnico de Enfermagem obedecerá a ordem de classificação do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 5º O Regime Jurídico que norteará a contratação será o Estatutário.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 6º A remuneração e eventuais vantagens obedecerão ao que estabelece a Lei Municipal n.º 1123/95, de 04.04.1995, e posteriores alterações, podendo a remuneração ser proporcional quando se verificar carga horária inferior a estabelecida na legislação mencionada.

Art. 7º Para suporte financeiro das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos previstos nas rubricas orçamentárias da Lei de Meios.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar através de Decreto suplementação da(s) dotação(s) orçamentária(s) referida(s) no art. anterior, indicando as rubricas suplementáveis e a redução correspondente.

Art. 9º. As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis Municipais que dispõem sobre o Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 11 DE JUNHO DE 2021

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 11 DE JUNHO DE 2021

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N.º 2560/2021 DE 11 DE JUNHO DE 2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional especial por redução orçamentária, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), no orçamento corrente, na dotação orçamentária a seguir:

ORGÃO:	09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE:	01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ATIV/PROJ:	2074	MANUTENÇÃO DA CASA ACOLHIMENTO		
RUBRICA	4.4.90.51.00	Obras e Instalações		85.000,00

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura do crédito adicional especial por redução orçamentária, a redução dos recursos a seguir descritos:

ORGÃO:	07 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO			
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO			
ATIV/PROJ:	2054	MANUT.DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EDE OBRAS		
RUBRICA	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica		26.000,00

ORGÃO:	09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE:	01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ATIV/PROJ:	1037	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
RUBRICA	3.3.90.48.00	Outros Aux. Financ. a Pessoa Física		30.000,00

ORGÃO:	11 – ENCARGOS GERAIS			
UNIDADE:	01 – ENCARGOS GERAIS			
ATIV/PROJ:	2161	MANUTENÇÃO PROGRAMA GESTÃO PRISIONAL		
RUBRICA	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		29.000,00

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO - do presente exercício.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 11 DE JUNHO DE 2021

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 11 DE JUNHO DE 2021

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 054/2021
DE 11 DE JUNHO DE 2021

ALTERA O DECRETO Nº 087/2020, DE 19.10.2020, QUE DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, REFERENTE AOS MESES DE SETEMBRO E DEZEMBRO DE 2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN – Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e especialmente as disposições da Lei Municipal nº 2274/2015, de 14.09.2015, e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislações vigentes:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a premiação correspondente aos meses de SETEMBRO e DEZEMBRO DE 2021, conforme segue:

Setembro de 2021	1º	R\$ 2.000,00
	2º	R\$ 1.000,00
	3º	R\$ 100,00
	4º	R\$ 100,00
Dezembro de 2021	1º	R\$ 5.000,00
	2º	R\$ 1.000,00
	3º	R\$ 1.000,00
	4º	R\$ 500,00
	5º	R\$ 100,00
	6º	R\$ 100,00

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 087/2020, de 19.10.2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 11 DE JUNHO DE 2021

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 11 DE JUNHO DE 2021

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 055/2021
DE 11 DE JUNHO DE 2021

DECRETA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e **especialmente as disposições da Lei Municipal nº 2560/2021, de 11.06.2021,**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretada a abertura de crédito adicional especial por redução orçamentária, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), no orçamento corrente, na dotação orçamentária a seguir:

ORGÃO:	09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE:	01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ATIV/PROJ:	2074	MANUTENÇÃO DA CASA ACOLHIMENTO		
RUBRICA	4.4.90.51.00	Obras e Instalações		85.000,00

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura do crédito adicional especial por redução orçamentária, a redução dos recursos a seguir descritos:

ORGÃO:	07 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO			
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO			
ATIV/PROJ:	2054	MANUT.DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EDE OBRAS		
RUBRICA	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica		26.000,00

ORGÃO:	09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE:	01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ATIV/PROJ:	1037	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
RUBRICA	3.3.90.48.00	Outros Aux. Financ. a Pessoa Física		30.000,00

ORGÃO:	11 – ENCARGOS GERAIS			
UNIDADE:	01 – ENCARGOS GERAIS			
ATIV/PROJ:	2161	MANUTENÇÃO PROGRAMA GESTÃO PRISIONAL		
RUBRICA	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		29.000,00

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º As disposições deste Decreto ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO - do presente exercício.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 11 DE JUNHO DE 2021

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 11 DE JUNHO DE 2021

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 140/2021
DE 11 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR MUNICIPAL.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder em conformidade com as disposições do art. 31, da Lei Municipal nº 1123/95, de 04.04.1995, e dos arts. 94 a 102, da Lei Municipal 1601/2002, de 30.07.2002, férias a que tem direito o Servidor Municipal abaixo nominado:

SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
Vandir Theodoro	06.07.2019 a 05.07.2020	16.06.2021 a 25.06.2021

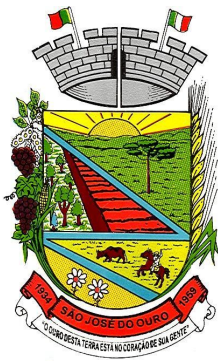
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 11 DE JUNHO DE 2021

Antônio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 11 DE JUNHO DE 2021

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 141/2021
DE 11 DE JUNHO DE 2021

EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo de **Atendente de Creche**, exercido pela Servidora Municipal **CEDELCE RAMOS DOS SANTOS**, a qual foi nomeada através da Portaria nº 085/2014, de 02.07.2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A presente exoneração efetua-se em conformidade com as disposições do art. 36, Inciso I, da Lei Municipal 1601/2002, diante do requerimento firmado pela Servidora Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 16.06.2021.

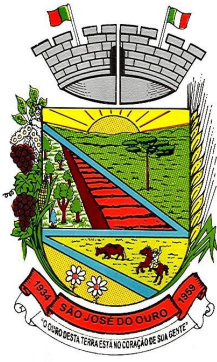
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 11 DE JUNHO DE 2021

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 11 DE JUNHO DE 2021

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 142/2021
DE 11 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE AFASTAMENTO DE SERVIDORA MUNICIPAL.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro – Estado do Rio Grande do Sul no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder na forma do art. 111, inciso IV, letra “b”, da Lei Municipal 1601/2002, de 30.07.2002 e alterações posteriores, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, o afastamento de cinco (5) dias consecutivos do serviço, a Servidora Municipal **LIANE TOLEDO DE ALMEIDA**, pelo falecimento de seu pai **PEDRO BATISTA DE ALMEIDA**, ocorrido às 01h15min, do dia 09.06.2021, no Hospital São José, na cidade de São José do Ouro-RS, conforme cópia da Certidão de Óbito Matrícula n.º 100313 01 55 2021 4 00004 269 0001433 98, do Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Barracão-RS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 09.06.2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 11 DE JUNHO DE 2021

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 11 DE JUNHO DE 2021

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”